

Vistos,

Recebo o Pedido de Revisão interposto pela equipe do Unidos Morro das Pedras, ao fundamento de que não houve intimação do resultado do processo 42.2025 de modo a viabilizar a manifestação em tempo hábil.

Determino a conversão para o processamento do Pedido de Revisão para o julgamento em sessão sem limite do número de auditores, nomeando o Dr. Cristiano Teixeira Sarmento como seu relator.

Determino a realização de sessão de julgamento para o dia 16.09.2025 às 19h30min, na sede da SMEL, 4º Andar e a consequente intimação das equipes Unidos Morro das Pedras e Nacional Felicidade.

Determino a intimação do árbitro assistente Wanderson de Paula e do delegado da partida Sr. Márcio Jorj.

Fica suspensa a realização da partida entre as equipes até o julgamento do Pedido de Revisão.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

*Wesley Campos*

Wesley Campos – Presidente